



Recebemos
Em 07/04/18
Joana Caroline

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DIVISÃO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo, Brasília/DF, CEP 70818-900

Ofício nº 489/2018/DCOMP/DILIC-IBAMA

Ao Senhor
JOSÉ DE ANCHIETA DOS SANTOS
Diretor
Norte Energia S.A.
SCN Qd 04, Bl 100 - Salas 904/1004 A, Edifício Varig
CEP: 70.714-900 - Brasília/DF

Assunto: Compensação Ambiental da UHE Belo Monte.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02001.004854/2011-41.

Senhor Diretor,

1. Informo que o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade requereu a alteração da forma de aplicação do recurso da compensação ambiental da UHE Belo Monte disponível às unidades de conservação federais, especificamente daquele reservado à EE Terra do Meio.
2. O requerimento foi aprovado pelo Comitê de Compensação Ambiental Federal (CCAF), em sua 65ª Reunião Ordinária, ocorrida a 25 de janeiro de 2018.
3. Assim, o recurso anteriormente disponível à implementação da EE Terra do Meio que, segundo informa o Órgão Gestor, perfaz atualmente R\$ 6.623.940,53 (seis milhões, seiscentos e vinte e três mil novecentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos) ficou aprovado para aplicação da seguinte forma: o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento e o montante de R\$ 1.623.940,53 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil novecentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos) para o desenvolvimento de pesquisas necessárias para o manejo da unidade de conservação e área de amortecimento.
4. Considerando a celebração do Termo de Compromisso para o Cumprimento de Compensação Ambiental n.º 10/2015, foi requerido ao ICMBio a elaboração do plano de trabalho contendo o detalhamento da aplicação do recurso; devendo cópia do documento ser encaminhada ao IBAMA visando a respectiva instrução processual.
5. Também foi ressaltada ao Órgão Gestor a necessidade de ser observada a decisão da Justiça Federal de Altamira proferida no âmbito da Ação Civil Pública n.º 4032-74.2015.4.01.4004.
6. Aproveito a oportunidade para requerer da Norte Energia informações atualizadas sobre os trâmites para celebração de Termo de Compromisso com o Órgão Gestor das unidades de conservação estaduais do Pará. Destaco que é obrigação do empreendedor o cumprimento da compensação ambiental, sendo que toda e qualquer dificuldade deve ser reportada ao IBAMA, não havendo justificativas para a ausência de comunicação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **KATIA ADRIANA DE SOUZA, Chefe de Divisão**, em 02/04/2018, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2030193** e o código CRC **0F81CBC7**.